

Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

EDITAL Nº 001/2024 Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, estado de Santa Catarina, de ordem do Excelentíssimo Sr. Prefeito Genésio Marino Anton, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo, de acordo com as Leis Municipais nº 1.569/14 de 06 de maio de 2014 e 1.683/16 de 14 de junho de 2016, e que será regida pelas normas deste Edital.

1- Da Data e Local de Inscrição:

Data: 16 de maio a 05 de junho de 2024.

Local: Portal do município: <u>www.saojoao.sc.gov.br</u> – link: Auxílio Estudantes.

- 1.1. A inscrição do estudante no Portal da Prefeitura é pré-requisito para a obtenção da Bolsa. Esta inscrição deverá ser efetuada pelo próprio estudante.
- 1.2. Após a inscrição no Portal, o estudante deverá apresentar a documentação exigida na Secretaria Municipal de Educação até às **17h00min do dia 06 de junho de 2024, em envelope lacrado**, endereçado à Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3. O(A) candidato(a), no ato da inscrição, utilizando o sistema específico disponível no site da prefeitura, deverá informar o que segue:
- Número de disciplinas frequentadas;
- Número de vezes por semana que frequenta regularmente a instituição de Ensino Superior;
- Indicar agência e conta bancária do próprio beneficiário necessária ao pagamento dos valores relativos à Bolsa de Estudos;
- Indicar se integra alguma associação representativa de universitários;
- Indicar se possui formação universitária anterior;
- Outros exigidos pelo Sistema de concessão de bolsas.

2 – Da Documentação para a Inscrição:

2.1 - O(A) candidato(a) interessado(a) em aderir ao Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo firmará requerimento junto a Prefeitura Municipal de São João do Oeste, mediante o preenchimento dos dados no portal e a apresentação dos documentos, conforme nível de estudo, em envelope lacrado (cópia legível e em bom estado).

2.2 ENSINO SUPERIOR:

- a) Comprovante de inscrição no Portal, impresso e devidamente assinado pelo estudante; (Uma via dentro do envelope, e outra via avulsa para protocolo de entrega)
- b) Cópia do Documento de Identificação;
- c) Cópia do CPF;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

- d) Comprovante da prestação do serviço voluntário, assinado pelo responsável competente. (Modelo Anexo IV)
- e) Documento comprobatório do local de residência com emissão não anterior a três meses da data da inscrição:
- <u>De residência própria</u>, conta de água, luz e/ou telefone em nome do requerente ou responsável;
- Se reside de aluguel, conta de: água, luz e/ou telefone e comprovante de locação;
- Se o comprovante de residência (contas de água, luz e telefone) estiver em nome de terceiros (pais ou outros), deverá ser apresentada a conta do último mês e auto declaração, de que efetivamente reside neste endereço, digitada ou manuscrita e com a assinatura do requerente (declaração modelo Anexo
- Em nome do (a) cônjuge, faz-se necessário comprovar o estado de relacionamento (através de Certidão de casamento ou outro).
- f) Comprovante, emitido pela instituição de ensino, especificando o número de disciplinas frequentadas no semestre de concessão;
- g) Declaração, emitida pela Associação dos Universitários (para quem é associado) ou auto declaração (modelo anexo III), especificando o número de dias de deslocamento semanal à Instituição de Ensino
- h) Comprovante de pagamento das mensalidades correspondentes ao semestre de concessão da Bolsa;
- i) Comprovante de titularidade de conta bancária em nome do(a) candidato(a).
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais em nome do beneficiário da bolsa de estudos, emitida pelo Município de São João do Oeste (www.saojoao.sc.gov.br/Portal do Cidadão/Servicos ao Cidadão/Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte).

2.3 TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE, CASA FAMILIAR RURAL E ESCOLA AGRÍCOLA:

- a) Comprovante de inscrição no Portal, impresso e devidamente assinado pelo estudante; (Uma via dentro do envelope, e outra via avulsa para protocolo de entrega)
- b) Cópia do Documento de Identificação;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante prestação do serviço voluntário, assinado pelo responsável competente. (Modelo Anexo IV);
- e) Documento comprobatório do local de residência com emissão não anterior a três meses da data da inscrição:
- De residência própria, conta de água, luz e/ou telefone em nome do requerente ou responsável;
- <u>Se reside de aluguel</u>, conta de: água, luz e/ou telefone e comprovante de locação;
- <u>Se o comprovante de residência (contas de água, luz e telefone) estiver em nome de terceiros (pais</u> ou outros), deverá ser apresentada a conta do último mês e auto declaração, de que efetivamente reside neste endereço, digitada ou manuscrita e com a assinatura do requerente (declaração modelo Anexo
- Em nome do (a) cônjuge, faz-se necessário comprovar o estado de relacionamento (através de Certidão de casamento ou outro).
- f) Atestado de frequência atualizada;
- g) Comprovante de titularidade de conta bancária em nome do(a) candidato(a) ou, na impossibilidade, ao seu responsável legal. (Poderá ser declaração do estudante com as informações do Nome Completo do Titular, Banco, Agência e Conta)
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais em nome do beneficiário da bolsa de estudos, emitida pelo Município de São João do Oeste (www.saojoao.sc.gov.br/Portal do Cidadão/Serviços ao Cidadão/Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte).



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

3 – Do Indeferimento:

3.1 A não apresentação, no ato da inscrição de qualquer dos documentos elencados neste Edital, bem como, das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.569/14, implicará no indeferimento da inscrição.

4 - Da vedação:

- 4.1 É vedado conceder Bolsa de Estudo a quem:
- a) Possuir pendência financeira com o município de São João do Oeste, de qualquer natureza, tributária ou não;
- b) Apresentar informações falsas no ato da inscrição;
- c) Possuir formação universitária anterior.

5 – Do valor:

- 5.1 O número máximo de aulas presenciais que um estudante de ensino superior poderá relacionar para a obtenção da bolsa será de 06 (seis) dias por semana por concessão.
- 5.2 O valor do repasse máximo por estudante beneficiado, será fixado por Decreto do Poder Executivo.

6 – Da operacionalização do programa:

- 6.1 O preenchimento e entrega da ficha de inscrição e documentação elencada no item 2 deste Edital, é condição indispensável para o interessado se candidatar à concessão da Bolsa de Estudo.
- 6.2 O preenchimento da ficha de inscrição não implica, necessariamente, na concessão de Bolsa de Estudo.
- 6.3 Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com a bolsa prevista neste Edital poderão ser convocados pelo Município para prestar serviço voluntário. Para quem tiver deslocamento semanal de 1 a 3 dias: 04 (quatro) horas por ano; para quem tiver deslocamento semanal superior a 3 dias: 08 (oito) horas por ano, sempre de acordo com a necessidade da Municipalidade.
- 6.3.1 Os estudantes deverão buscar alternativas para a consecução do trabalho voluntário, sendo que, o município não determinará horários especiais de jornada para atendê-los.
- 6.3.2 As comunidades do interior do município estão autorizadas pelo Executivo Municipal a convocarem estes alunos para auxiliar nos serviços comunitários, como: manutenção dos pátios, campos de futebol, igreja, sociedade, escolas ou auxílio na organização de eventos da comunidade.
- 6.4 A hora, após às 06h00min até às 22h00min, contará como 1 hora de serviço prestado e, aos sábados e domingos contará como 2 horas de serviço prestado.
- 6.5 O aluno que se submeter às considerações deste Edital, está automaticamente convocado para o serviço voluntário. Caso deixar de prestar o serviço, será considerado inadimplente perante o município, ficando impossibilitado de receber futuros auxílios de bolsas de estudos ou de outros benefícios que forem implantados, por tempo indeterminado.



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

7 – Das Disposições Finais:

- 7.1 Será nomeada uma Comissão de Avaliação das inscrições, composta por funcionários da Prefeitura Municipal e membros das Associações de Universitários, que avaliarão a veracidade das informações prestadas.
- 7.2 As denúncias de irregularidades deverão ser efetuadas no Portal do Município link: Bolsa de Estudos, até o dia <u>06 de junho de 2024</u>, às 17h00min.
- 7.3 A Comissão de Avaliação terá o prazo até dia 12 de junho de 2024 para divulgação do resultado preliminar dos aptos a receber a Bolsa de Estudos. A listagem será publicada no Portal do Município, onde ficará disponível para consulta pública.
- 7.4 O prazo para apresentação de recursos será de 13/06/2024 até às 17h00min do dia 14/06/2024.
- 7.5 A homologação do resultado final será no dia 24 de junho de 2024, no Portal do município.
- 7.6 O pagamento aos beneficiados dar-se-á em crédito em conta bancária, até a data de <u>28 de junho</u> <u>de 2024</u>.
- 7.7 Qualquer irregularidade constatada na concessão das bolsas concedidas pelo município de São João do Oeste, implicará no imediato cancelamento das mesmas, sem prejuízo de outras atitudes legais que o município julgue serem cabíveis ao caso.
- 7.8 O acompanhamento, supervisão e fiscalização do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, ficarão a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Controle Interno.

São João do Oeste/SC, 13 de maio de 2024.

GENÉSIO MARINO ANTON Prefeito